LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.01443-1/2023

PROCESSO: **LO-R.01417-6/2023**
VALIDADE: **11/05/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CPF/CNPJ

12.710.740/0001-09

EMPREENDIMENTO

NOME

STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

ATIVIDADES

ATIV.13259

UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (UTRSS) PARA GRUPOS A E E, COM CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA. (D3-012)

Características:

Quantidade de Resíduo: 42400,0 kg/dia

Município:

Teresina (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°12'50.95"S / 42°44'59.94"O

Localização:

Rua Empresário Aruda Bucar, Nº 5096, Pedra Miúda, 64038-100

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **11/05/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 20/10/2023 às 10:56
[D3f3Psb7k2UVSnNZyN6zzozg2MbEdHO8d2qMpGBUVLa8zApmg7bWp2Y5EHuIhHLZ]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 20/10/2023 às 11:01
[e3lHVlnb0x3Z4i9kc4mPF7b0fYca7ASDwWHJoM8lejM414E5YSZ4PSmhcFqFs2Ef]

Emitido eletronicamente em 20/10/2023 11:01 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.60102-8/2023.8AD3.D7DE.9D22]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Laudo de Eficiência do Equipamento (Laudos de eficiência da autoclave dos últimos meses)	30 dias (19/11/2023)	Atendida
C2. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (19/11/2023)	Atendida
C3. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal (Apresentação do alvará em validade emitido pela Prefeitura de Teresina)	30 dias (19/11/2023)	Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Relação de veículos e a documentação atualizada	30 dias (19/11/2023)	Atendida

OBSERVAÇÕES

A - AO TEMPO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, DEVE SER APRESENTADO OS SEGUINTES DOCUMENTOS;

A.1 - COMPROVANTE DE DESTINAÇÃO DADOS A ESSES RESÍDUOS;

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 20/10/2023 às 10:56
[D3f3Psb7k2UVSnNZyN6zzozg2MbEdHO8d2qMpGBUVLa8zApmg7bWp2Y5EHuIhHLZ]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 20/10/2023 às 11:01
[e3lHVlnb0x3Z4i9kc4mPF7b0fYca7ASDwWHJoM8lejM414E5YSZ4PSmhcFqFs2Ef]

Emitido eletronicamente em 20/10/2023 11:01 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.60102-8/2023.8AD3.D7DE.9D22]

A.2 - COMPROVANTE DE DESTINAÇÃO PARA INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A2, A3 E A5, E DESTINAÇÃO PARA ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL OU INCINERAÇÃO PARA OS RESÍDUOS DO GRUPO B, ESTANDO ASSIM A EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSBORDO DE TAIS RESÍDUOS

A.3 - LAUDO DE EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS;

A.4 - RELATÓRIO TÉCNICO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE JUNTO AOS GERADORES.

B - APRESENTAR SEMESTRALMENTE O LAUDO DE ENSAIOS DE EFICIÊNCIAS DAS AUTOCLAVES.

- ESTA LICENÇA TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO ANTERIOR EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI (LO THE-SEMAM-LPIP2003357913/2020) E QUE, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA LICENCIAMENTO INTRODUZIDA PELA RESOLUÇÃO N° 33 DO CONSEMA, PASSOU A SER DO ÓRGÃO ESTADUAL A ATRIBUIÇÃO PARA LICENCIAR/RENOVAR TAIS ATIVIDADES.

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.06747-1/2023. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 20/10/2023

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 20/10/2023 às 10:56
[D3f3Psb7k2UVSnNZyN6zzozg2MbEdHO8d2qMpGBUVLa8zApmg7bWp2Y5EHuIhHLZ]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 20/10/2023 às 11:01
[e3lHVlnb0x3Z4i9kc4mPF7b0fYca7ASDwWHJoM8lejM414E5YSZ4PSmhcFqFs2Ef]

Emitido eletronicamente em 20/10/2023 11:01 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.60102-8/2023.8AD3.D7DE.9D22]